



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 04696/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado

DATA DE ENTRADA: 17/01/2024

ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito

A PREFEITURA MUNICIPAL SE AOBRADO PB

Somos uma empresa com larga experiência no mercado adquirida através dos mais de 10 anos de atuação na área de Dedetização.

Contando com produtos de última geração e profissionais capacitados, podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência. Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui.

Segue abaixo tabela de preço do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 05 PSF E SECRETARIA.	SERVIÇO	02	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
					R\$ 17.500,00

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

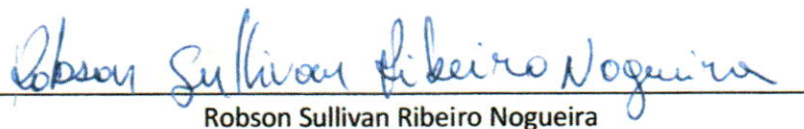
PRODUTOS UTILIZADOS: DEMAND 2,5 CS, SCRE4M, TRIESTE, RODIMAX SOFT BAIT E AFASTE LIQUÍDO. (AVES E MORCEGOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA; APÓS SOLICITADO

FORMA DE PAGAMENTO: ÀVISTA

04 DE JANEIRO DE 2024


Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

19.030.953/0001-20
Insc. Municipal -2104000614
Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Rua Francisco Taveira, 27
Centro - CEP: 55.130-000
CEDRO - PE

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Rua Francisco Taveira dos Santos, 27, Centro, Cedro/PE

E-mail: robsonnogueira777@hotmail.com

Cotação



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO PB

Somos uma empresa com larga experiência no mercado adquirida através dos mais de 10 anos de atuação na área de Dedetização.

Contando com produtos de última geração e profissionais capacitados, podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência. Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui.

Segue abaixo tabela de preço do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 14 ESCOLAS, 02 CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	01	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00
					R\$ 38.500,00

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

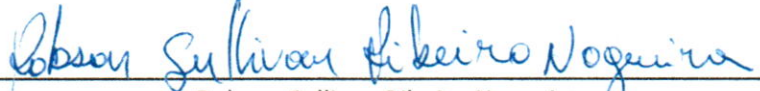
PRODUTOS UTILIZADOS: DEMAND 2,5 CS, SCRE4M, TRIESTE, RODIMAX SOFT BAIT E AFASTE LIQUÍDO. (AVES E MORCEGOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA; APÓS SOLICITADO

FORMA DE PAGAMENTO: ÀVISTA

04 DE JANEIRO DE 2024


Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

19.030.953/0001-20
Insc. Municipal -2104000614
Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Rua Francisco Taveira, 27
Centro - CEP: 56.130-000
CEDRO - PE

CNPJ: 19.030.953/0001-20
Rua Francisco Taveira dos Santos, 27, Centro, Cedro/PE
E-mail: robsonnogueira777@hotmail.com

RADAR DESINSETIZADORA

RADAR DESINSETIZADORA SERVICOS LTDA

CNPJ: 08.534.847/0001-68

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO PB

Razão Social: RADAR DESINSETIZADORA SERVICOS LTDA	CNPJ: 08.534.847/0001-68
Endereço Completo: RUA HORACIO NOBREGA, 631, BELO HORIZONTE, PATOS- PB	
Responsável Zireton Dantas Filho	Celular:

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO TRABALHO	QTD	UND.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCINERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 05 PSF E SECRETÁRIA.	01	SERV	R\$ 18.230,00	R\$ 18.230,00
02	PRODUTOS UTILIZADOS: DEMAND 10 CS, PODEROSO, CAVALEIRO SC.				
TOTAL EM R\$					R\$ 18.230,00

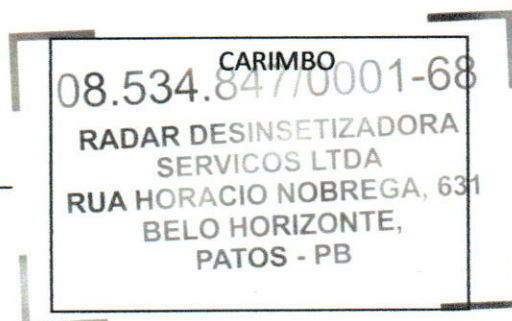
CONDIÇÕES

Validade da Proposta: 60 dias	Prazo de Início: Após Solicitado	Forma de Pagamento: Avista
---	--	--------------------------------------

05 DE JANEIRO DE 2024

Atenciosamente,


ZIRETON DANTAS FILHO
Sócio-Administrador



RADAR DESINSETIZADORA

RADAR DESINSETIZADORA SERVICOS LTDA

CNPJ: 08.534.847/0001-68

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO PB

Razão Social: RADAR DESINSETIZADORA SERVICOS LTDA	CNPJ: 08.534.847/0001-68
Endereço Completo: RUA HORACIO NOBREGA, 631, BELO HORIZONTE, PATOS- PB	
Responsável Zireton Dantas Filho	Celular:

Planilha Orçamentária

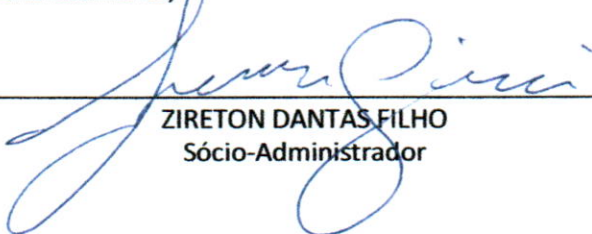
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO TRABALHO	QTD	UND.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCINERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 14 ESCOLAS, 02 CRECHES E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.	01	SERV	R\$ 44.587,29	R\$ 44.587,29
02	PRODUTOS UTILIZADOS: DEMAND 10 CS, PODEROSO, CAVALEIRO SC.				
TOTAL EM R\$					R\$ 44.587,29

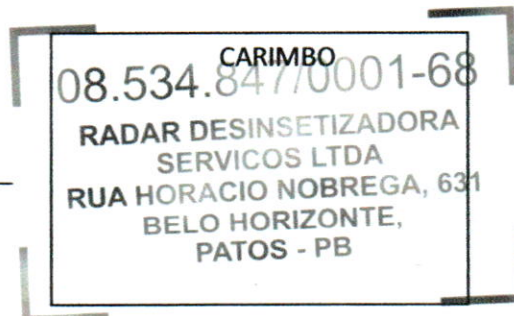
CONDIÇÕES

Validade da Proposta: 60 dias	Prazo de Início: Após Solicitado	Forma de Pagamento: Avista
---	--	--------------------------------------

05 DE JANEIRO DE 2024

Atenciosamente,


ZIRETON DANTAS FILHO
Sócio-Administrador





HAVEL DEDETIZAÇÕES

HAVEL DEDETIZACOES LTDA

CNPJ: 09.175.454/0001-78

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 084/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO PB

Conforme Solicitado por Vossa Senhoria estamos encaminhando nossa proposta de execução de Serviço de Prestação de Serviço de dedetização, sanitização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento de aves e morcegos, higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas de 05 PSF e Secretaria de Saúde.

☑ **DEDETIZAÇÃO CONVENCIONAL:** Aplicação de Produto inseticida de última geração no combate aos insetos: *Moscas, Pernilongos, Carunchos, Cupins, Formigas, baratas, etc;*

☑ **DEDETIZAÇÃO ESPECIAL:** Aplicação de produto inseticida no combate a : *Ratos, Ratazanas e Camundongos.* Aplicação de Produto Repelente no tratamento eficaz para desalojamento de: *Morcegos, Pombos, Pardais e Andorinhas.*

☑ **LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA E GORDURA:** Trabalho efetuado na remoção de sujeira e aplicação de Solução Desinfetante e Antibacteriana.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05 PSF E SECRETARIA DE SAUDE	SERV.	01	R\$ 18.100,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.100,00

Aplicação de produtos inseticidas de última geração: Demand 2,5 CS, DDVP 1000, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, Cipermetrina, Racumin em Pó e Solução para Limpeza de Caixa D'água (SURFACTANTES, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ETC).

Obs.: Revisões periódicas a cada 90 dias, tendo mão de obra, deslocamento e outros custos já inclusos no serviço. Ficando as datas de execução do serviço à combinar entre às partes.

Atenciosamente,

03 JANEIRO DE 2024

Helena Pereira de Sousa

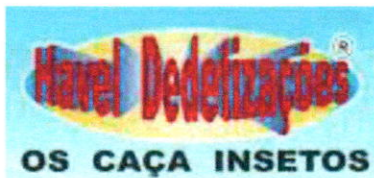
Helena Pereira de Sousa

Proprietária

09.175.454/0001-78

HAVEL DEDETIZACOES LTDA
R ALMIRANTE BARROSO, 1884
CRUZEIRO,
CAMPINA GRANDE - PB
CEP: 58.100-000

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1884, CRUZEIRO, CAMPINA GRANDE – PB CEP 58.100-000



HAVEL DEDETIZAÇÕES

HAVEL DEDETIZACOES LTDA

CNPJ: 09.175.454/0001-78

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-PB

Conforme Solicitado por Vossa Senhoria estamos encaminhando nossa proposta de execução de Serviço de Prestação de Serviço de Dedeitização, Desratização, Sanitização Descupinização (Imunização dm Todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Aves e Morcegos (No Forro), nas Áreas Internas e Externas de 14 Escolas, 02 Creches e Secretaria De Educação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DE 14 ESCOLAS, 02 CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	01	R\$ 41.450,00	R\$ 41.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.450,00

Aplicação de produtos inseticidas de última geração: Demand 2,5 CS, DDVP 1000, Cipermetrina, Racumin em Pó e Solução para Limpeza de Caixa D'água (SURFACTANTES, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ETC).

Obs.: Revisões periódicas a cada 90 dias, tendo mão de obra, deslocamento e outros custos já inclusos no serviço. Ficando as datas de execução do serviço à combinar entre às partes.

Atenciosamente,

03 DE JANEIRO DE 2024

Helena Pereira de Sousa

Helena Pereira de Sousa
Proprietária



RUA ALMIRANTE BARROSO, 1884, CRUZEIRO, CAMPINA GRANDE – PB CEP 58.100-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

Sobrado - PB, 16 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publique-se e cumpra-se.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.


Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 10 de Janeiro de 2024.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 14 ESCOLAS, 02 CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	1
ETP 2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 05 PSF E SECRETARIA.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estado técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 56.000,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 14 ESCOLAS, 02 CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	1	38.500,00	38.500,00
ETP 2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 05 PSF E SECRETARIA.	SERVIÇO	1	17.500,00	17.500,00
				Total	56.000,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Sobrado - PB, Janeiro de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 14 ESCOLAS, 02 CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	1
ETP 2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 05 PSF E SECRETARIA.	SERVIÇO	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 56.000,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 14 ESCOLAS, 02 CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	1	38.500,00	38.500,00
ETP 2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 05 PSF E SECRETARIA.	SERVIÇO	1	17.500,00	17.500,00
				Total	56.000,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Sobrado - PB, Janeiro de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.


Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 10 de Janeiro de 2024.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito

RADAR DESINSETIZADORA

RADAR DESINSETIZADORA SERVICOS LTDA

CNPJ: 08.534.847/0001-68

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO PB

Razão Social: RADAR DESINSETIZADORA SERVICOS LTDA	CNPJ: 08.534.847/0001-68
Endereço Completo: RUA HORACIO NOBREGA, 631, BELO HORIZONTE, PATOS- PB	
Responsável Zireton Dantas Filho	Celular:

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QTD	UND.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCINERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 05 PSF E SECRETÁRIA.	01	SERV	R\$ 18.230,00	R\$ 18.230,00
02	PRODUTOS UTILIZADOS: DEMAND 10 CS, PODEROSO, CAVALEIRO SC.				
TOTAL EM R\$					R\$ 18.230,00

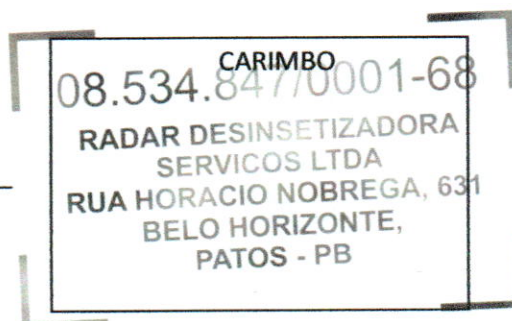
CONDIÇÕES

Validade da Proposta: 60 dias	Prazo de Início: Após Solicitado	Forma de Pagamento: Avista
---	--	--------------------------------------

05 DE JANEIRO DE 2024

Atenciosamente,


ZIRETON DANTAS FILHO
Sócio-Administrador



RADAR DESINSETIZADORA

RADAR DESINSETIZADORA SERVICOS LTDA

CNPJ: 08.534.847/0001-68

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO PB

Razão Social: RADAR DESINSETIZADORA SERVICOS LTDA	CNPJ: 08.534.847/0001-68
Endereço Completo: RUA HORACIO NOBREGA, 631, BELO HORIZONTE, PATOS- PB	
Responsável Zireton Dantas Filho	Celular:

Planilha Orçamentária


ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO TRABALHO	QTD	UND.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, EDESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS, HIGIENIZAÇÃO E INCINERAÇÃO DE NINHOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 14 ESCOLAS, 02 CRECHES E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.	01	SERV	R\$ 44.587,29	R\$ 44.587,29
02	PRODUTOS UTILIZADOS: DEMAND 10 CS, PODEROSO, CAVALEIRO SC.				
TOTAL EM R\$					R\$ 44.587,29

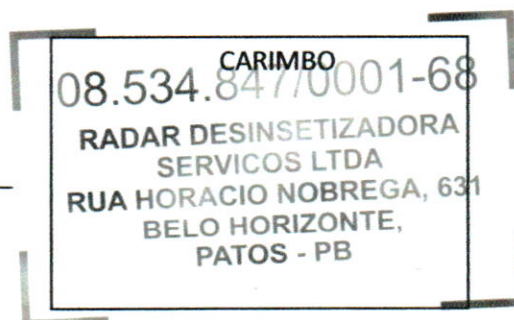
CONDIÇÕES

Validade da Proposta: 60 dias	Prazo de Início: Após Solicitado	Forma de Pagamento: Avista
---	--	--------------------------------------

05 DE JANEIRO DE 2024

Atenciosamente,


ZIRETON DANTAS FILHO
Sócio-Administrador





HAVEL DEJETIZAÇÕES

HAVEL DEJETIZACOES LTDA

CNPJ: 09.175.454/0001-78

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 084/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO PB

Conforme Solicitado por Vossa Senhoria estamos encaminhando nossa proposta de execução de Serviço de Prestação de Serviço de dedetização, sanitização, desratização, descupinização, desinsetização e desalojamento de aves e morcegos, higienização e incineração de ninhos nas áreas internas e externas de 05 PSF e Secretaria de Saúde.

☑ **DEJETIZAÇÃO CONVENCIONAL:** Aplicação de Produto inseticida de última geração no combate aos insetos: *Moscas, Pernilongos, Carunchos, Cupins, Formigas, baratas, etc;*

☑ **DEJETIZAÇÃO ESPECIAL:** Aplicação de produto inseticida no combate a : *Ratos, Ratazanas e Camundongos.* Aplicação de Produto Repelente no tratamento eficaz para desalojamento de: *Morcegos, Pombos, Pardais e Andorinhas.*

☑ **LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA E GORDURA:** Trabalho efetuado na remoção de sujeira e aplicação de Solução Desinfetante e Antibacteriana.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05 PSF E SECRETARIA DE SAUDE	SERV.	01	R\$ 18.100,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 18.100,00

Aplicação de produtos inseticidas de última geração: Demand 2,5 CS, DDVP 1000, QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, Cipermetrina, Racumin em Pó e Solução para Limpeza de Caixa D'água (SURFACTANTES, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ETC).

Obs.: Revisões periódicas a cada 90 dias, tendo mão de obra, deslocamento e outros custos já inclusos no serviço. Ficando as datas de execução do serviço à combinar entre às partes.

Atenciosamente,

03 JANEIRO DE 2024

Helena Pereira de Sousa

Helena Pereira de Sousa

Proprietária

09.175.454/0001-78

HAVEL DEJETIZACOES LTDA
R ALMIRANTE BARROSO, 1884
CRUZEIRO,
CAMPINA GRANDE - PB
CEP: 58.100-000

RUA ALMIRANTE BARROSO, 1884, CRUZEIRO, CAMPINA GRANDE – PB CEP 58.100-000



HAVEL DEDETIZAÇÕES

HAVEL DEDETIZACOES LTDA

CNPJ: 09.175.454/0001-78

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Nº 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-PB

Conforme Solicitado por Vossa Senhoria estamos encaminhando nossa proposta de execução de Serviço de Prestação de Serviço de Dedeitização, Desratização, Sanitização Descupinização (Imunização dm Todo Madeiramento), Desinsetização, Desalojamento de Aves e Morcegos (No Forro), nas Áreas Internas e Externas de 14 Escolas, 02 Creches e Secretaria De Educação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DE 14 ESCOLAS, 02 CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UND	01	R\$ 41.450,00	R\$ 41.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.450,00

Aplicação de produtos inseticidas de última geração: Demand 2,5 CS, DDVP 1000, Cipermetrina, Racumin em Pó e Solução para Limpeza de Caixa D'água (SURFACTANTES, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ETC).

Obs.: Revisões periódicas a cada 90 dias, tendo mão de obra, deslocamento e outros custos já inclusos no serviço. Ficando as datas de execução do serviço à combinar entre às partes.

Atenciosamente,

03 DE JANEIRO DE 2024

Helena Pereira de Sousa

Helena Pereira de Sousa
Proprietária



RUA ALMIRANTE BARROSO, 1884, CRUZEIRO, CAMPINA GRANDE – PB CEP 58.100-000

A PREFEITURA MUNICIPAL SE AOBRADO PB

Somos uma empresa com larga experiência no mercado adquirida através dos mais de 10 anos de atuação na área de Dedetização.

Contando com produtos de última geração e profissionais capacitados, podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência. Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui.

Segue abaixo tabela de preço do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 05 PSF E SECRETARIA.	SERVIÇO	02	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
					R\$ 17.500,00

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

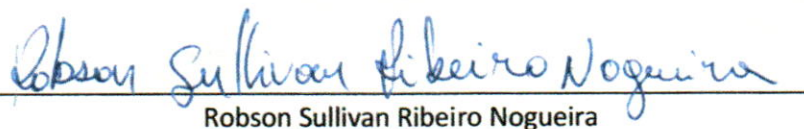
PRODUTOS UTILIZADOS: DEMAND 2,5 CS, SCRE4M, TRIESTE, RODIMAX SOFT BAIT E AFASTE LIQUÍDO. (AVES E MORCEGOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA; APÓS SOLICITADO

FORMA DE PAGAMENTO: ÀVISTA

04 DE JANEIRO DE 2024


Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

19.030.953/0001-20
Insc. Municipal -2104000614
Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Rua Francisco Taveira, 27
Centro - CEP: 55.130-000
CEDRO - PE

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Rua Francisco Taveira dos Santos, 27, Centro, Cedro/PE

E-mail: robsonnogueira777@hotmail.com

Cotação



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO PB

Somos uma empresa com larga experiência no mercado adquirida através dos mais de 10 anos de atuação na área de Dedetização.

Contando com produtos de última geração e profissionais capacitados, podemos atender sua demanda de forma personalizada com rapidez e eficiência. Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui.

Segue abaixo tabela de preço do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 14 ESCOLAS, 02 CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	01	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00
					R\$ 38.500,00

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

PRODUTOS UTILIZADOS: DEMAND 2,5 CS, SCRE4M, TRIESTE, RODIMAX SOFT BAIT E AFASTE LIQUÍDO. (AVES E MORCEGOS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA; APÓS SOLICITADO

FORMA DE PAGAMENTO: ÀVISTA

04 DE JANEIRO DE 2024

Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
 Robson Sullivan Ribeiro Nogueira

19.030.953/0001-20
 Insc. Municipal -2104000614
 Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
 Rua Francisco Taveira, 27
 Centro - CEP: 56.130-000
 CEDRO - PE

CNPJ: 19.030.953/0001-20
 Rua Francisco Taveira dos Santos, 27, Centro, Cedro/PE
 E-mail: robsonnogueira777@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 14 ESCOLAS, 02 CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	1	38.500,00	38.500,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 05 PSF E SECRETARIA.	SERVIÇO	1	17.500,00	17.500,00
				Total	56.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 56.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

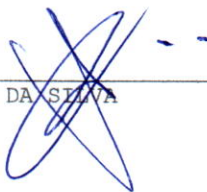
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Sobrado - PB, 10 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 14 ESCOLAS, 02 CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.						
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	SERVIÇO	1	38.500,00	38.500,00	1	
HAVEL DEDETIZACOES LTDA	SERVIÇO	1	41.450,00	41.450,00	2	
RADAR DESINSETIZADORA SERVICOS LTDA	SERVIÇO	1	44.587,29	44.587,29	3	
2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 05 PSF E SECRETARIA.						
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	SERVIÇO	1	17.500,00	17.500,00	1	
HAVEL DEDETIZACOES LTDA	SERVIÇO	1	18.100,00	18.100,00	2	
RADAR DESINSETIZADORA SERVICOS LTDA	SERVIÇO	1	18.230,00	18.230,00	3	

Sobrado - PB, 16 de Janeiro de 2024

RESULTADO FINAL:

- ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA.
19.030.953/0001-20
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 56.000,00

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00001/2024

Sobrado - PB, 16 de Janeiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 56.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: 00.201 GABINETE DO PREFEITO - 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 10 de Janeiro de 2024.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 14 ESCOLAS, 02 CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	1
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 05 PSF E SECRETARIA.	SERVIÇO	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no

respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 10 de Janeiro de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretário



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2024 às 12:23:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 04696/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Número da Licitação: 00001/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 16/01/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 56.000,00

Fontes de Recursos: Operações de Crédito Vinculadas à Educação (574), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 62.817,29

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Radar Desinsetizadora Servicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.534.847/0001-68

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 56.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Robson Sullivan Ribeiro Nogueira 04836483450

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.030.953/0001-20

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 59.550,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): HAVEL DEDETIZADORA LTDA - ME

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.175.454/0001-78

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f4c8a0a5800b08d3252258e9d6f89b80
Autorização da autoridade competente	Sim	b25c73713544170a2c63d4f04a9a92f4
Estimativa da despesa	Sim	35debc2818b150350e0d19e5997a9ec7
Estudo Técnico Preliminar	Sim	35debc2818b150350e0d19e5997a9ec7
Formalização de demanda	Sim	b25c73713544170a2c63d4f04a9a92f4
Justificativa de preço	Sim	e95032d0cb297174260a5ce12163eca4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	c79076bdb31756a7aad1c38d70904aa
Previsão Orçamentária	Sim	3f1b5598d465a3f466bd135780f99542
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b1f708a050044be521954db09b6ae2f7

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Radar Desinsetizadora Servicos Ltda	Sim	e355b1d2ae8d75150c291dc0f2361d72
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Robson Sullivan Ribeiro Nogueira 04836483450	Sim	10f656efdc67b4e9fd126f2c44a0d14
Proposta 3 - Proposta e Anexos - HAVEL DEDETIZADORA LTDA - ME	Sim	98620eee647555a7de3af2269801fb07

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240110DV00001

CONTRATO Nº: 00011/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.284-30, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27 - CENTRO - CEDRO - PE, CNPJ nº 19.030.953/0001-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 14 ESCOLAS, 02 CRECHES E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	1	38.500,00	38.500,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 05 PSF E SECRETARIA.	SERVIÇO	1	17.500,00	17.500,00
Total:					56.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: 00.201 GABINETE DO PREFEITO - 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 16 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

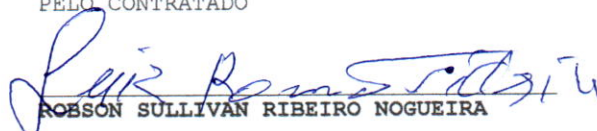


OLINALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito

024.499.284-30

PELO CONTRATADO



ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 17 DE JANEIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “**OLINALDO MARTINS DA SILVA**”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 56.000,00.

Sobrado - PB, 16 de Janeiro de 2024
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 00.201 GABINETE DO PREFEITO – 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito – 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 2003 Manutenção da Secretaria de Administração – 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 2009 Manutenção da Secretaria de Educação – 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – 2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral – Secretaria de – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00011/2024 - 16.01.24 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 56.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários: 00.201 GABINETE DO PREFEITO - 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 2021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sobrado - PB, 10 de Janeiro de 2024.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.030.953/0001-20 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOSERV	PORTE ME
--	--------------------

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA	CPF 048.###.###-50	QUALIFICAÇÃO Empresário
--	------------------------------	-----------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS	NÚMERO 27	COMPLEMENTO
---	---------------------	-------------

CEP 56130000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRO	UF PE
------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBSONSONNOGUEIRA777@HOTMAIL.COM	TELEFONE (87) 92439642
--	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ)

Código de autenticidade: **4107241811bab2b7**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **04/01/2024** às **14:39:28** (data e hora de Brasília) por **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA** - CPF **048.364.834-50**

O código pode ser consultado no endereço <https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CNPJ: 19.030.953/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:33 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **EA0B.F951.ABEE.2052**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000000090319-08

Data de Emissão: 04/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO 3/2024	DATA DA EMISSÃO 05/01/2024	VALIDADE 60 DIAS	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CAAAAADDC
-------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---

DADOS DO REQUERENTE	
Cnpj/Cpf 19.030.953/0001-20	Nome/Razão Social ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Logradouro RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS	Número 27
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - Cedro - PE

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

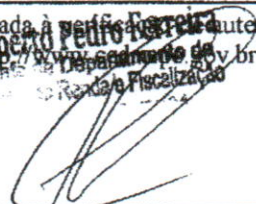
FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Roberto Pedro Ferreira
Chefe do Departamento de
Tributação, Renda e Fiscalização.

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação da autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.pedrocepedro.gov.br>


Roberto Pedro Ferreira
 Chefe do Departamento de
 Tributação, Renda e Fiscalização

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.030.953/0001-20
Razão Social: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450
Endereço: RUA DO CAMPO 139 / CENTRO / CEDRO / PE / 56130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2023 a 22/01/2024

Certificação Número: 2023122403500560497206

Informação obtida em 04/01/2024 13:23:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Certidão nº: 855445/2024

Expedição: 04/01/2024, às 13:37:20

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.030.953/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n. bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/01/2024 22h45min

Data de Validade: 03/02/2024

Nº da Certidão: 01700918/2024

Nº da Autenticidade: JH.P7.P1.RS.HA

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Cedro/PE


Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.

 <div style="text-align: center;"> Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR </div> 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6343759	04/01/2024	24/11/2023	24/02/2024
Dados básicos:			
CNPJ :	19.030.953/0001-20		
Razão Social :	ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
Nome fantasia :	ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
Data de abertura :	08/10/2013		
Endereço:			
logradouro:	RUA DO CAMPO 370		
N.º:	27	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Município:	CEDRO
CEP:	56130-000	UF:	PE
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP			
Código	Descrição		
18-66	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
Chave de autenticação		Y1UDBFVUYSIBCP93	

ALVARÁ SANITÁRIO PARA FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA		
NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: ECOSERV		
RAMOS DE ATIVIDADES: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
CNPJ/CGA : 19.030.953/0001-20	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2104000614	MATRICULA VIGILÂNCIA: 2022/0003
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, TRAVESSIA) RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS		Nº: 27
BAIRRO: CENTRO	MUNICIPIO/UF: CEDRO-PE	
PONTO DE REFERENCIA: N	TELEFONE: ----	
VALIDADE: 31/12/2024	DATA EXPEDIÇÃO: 03/01/2024	


Antônio Elias dos Santos

Coordenador da Vigilância Sanitária


Solicitante do Alvará

19.030.953/0001-20
Insc. Municipal - 2104000614
Robson Sullivan Ribeiro Nogueira
Rua Francisco Taveira, 27
Centro - CEP: 56.130-000
CEDRO - PE



PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

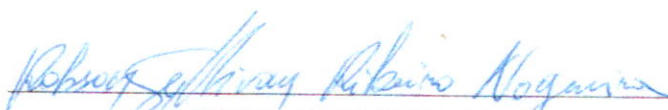
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, brasileiro, casado, nascido em 20/06/1983, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6658254 SDS/PE, CPF/MF nº 048.364.834-50, residente e domiciliada no Sítio Cedro Velho, sn, Casa, bairro Zona Rural, cidade Cedro-PE, CEP: 56130-000, titular da empresa, **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450** constituída legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pernambuco, o sob NIRE **26801296775** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.030953/0001-20**, tem sua sede a, 10A Rua Nossa Senhora do Perpetuo do Socorro, SN, bairro centro, cidade Cedro – PE, CEP: 56130-000.

OUTORGADO:

MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA, brasileira, casada, nascido em 24/04/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5472092 SDS/PE, CPF/MF nº 042.866.194-78, residente e domiciliada à Rua Da Paz, nº 192, bairro centro, Cedro – PE, CEP: 56130-000.


Poderes: Por este instrumento particular, o OUTORGANTE na condição de Titular da Empresa: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.030.953/0001-20**, constitui procurador o OUTORGADO, a que confere poderes de representação perante a **Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE**, com fins específicos para realizar o protocolo digitalizado do seguinte **ATO 002 – ALTERAÇÃO**, conforme **Protocolo 20/916048-9** nos termos da Resolução nº 01/2020 da JUCEPE.

Cedro – PE, 25 de Junho de 2020.



ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

29/06/2020


 Certifico o Registro em 29/06/2020
 Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775
 Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 108417480129929



209160489

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
PROTOCOLO	209160489 - 26/06/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26801296775
 CNPJ 19.030.953/0001-20
 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2020
 SOB N: 20209160489

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04286619478 - MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

Assinado eletronicamente por
 ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

29/06/2020

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FyJWj7M1BDVg&chave2=biVYHKoEZxwAGXCK14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04286619478-MARIA ZENIDE DA SILVA BEZERRA

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CEDRO, 25 de junho de 2020.


ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

29/06/2020



Certifico o Registro em 29/06/2020

Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775

Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108417480129929

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=ampw%5C0A9F%5C7M%BDVg&chave2=d1vYHKofZxwAGXck14FDLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04286619478-MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/06/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 048.364.834-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6658254, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO CEDRO VELHO, SN, CASA, ZONA RURAL, CEDRO, PE, CEP 56130000, BRASIL titular da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26801296775, com sede 10A Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, SN, Centro Cedro, PE, CEP 56130000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.030.953/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – Alterar o nome empresarial, que passa a ser ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PE, CEP 56.130-000.

DO OBJETO

Cláusula Terceira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS).

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.

29/06/2020

Certifico o Registro em 29/06/2020

Arquivamento 20209160489 de 29/06/2020 Protocolo 209160489 de 26/06/2020 NIRE 26801296775

Nome da empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108417480129929

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de habilitação junto a órgãos públicos, fundações, autarquias e entidades privadas em geral, a pedido da interessada, que a empresa **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 19.030.953/0001-20,** situada à Rua Sete de Setembro, 20, Centro, Cedro – PE, contratada através de processo licitatório nº 030/2017, na modalidade Convite nº 005/2017, **prestou satisfatoriamente os serviços de dedetização,** conforme planilha abaixo descrita, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	ENDEREÇO	M ²
01	ESC. MARIA BENJAMIN FERRAZ	VILA SÃO CAETANO	2039,07
02	CRECHE ANTÔNIA MARTINS	VILA SÃO CAETANO	1331,27
03	ESC. EUGÊNIA GOMES DE LIMA	SÍTIO MALHADA DO BOQUEIRÃO	151,04
04	ESC. MARIA DO SOCORRO ANDRADA	BETÂNIA	1695,84
05	CRECHE EDELOURDES SOUZA	BETÂNIA	1060,49
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	BETÂNIA	476,84
07	ESCOLA JANUÁRIO GOMES	SÍTIO SOARES	213,35
08	ESCOLA MANOEL DE SOUZA	POVOADO REMÉDIO	210,04
09	ESC. JOSÉ FERREIRA DA SILVA	SÍTIO RIACHO FECHADO	65,39
10	ESC. CÍCERO JOSÉ RODRIGUES	SÍTIO RIACHO DA CRUZ	279,54
11	ESC. ANTÔNIO JOÃO	SÍTIO CARNAÚBA	243,7
12	ESC. ANA FREIRE DE CALDAS	SÍTIO CACHOEIRA DOS LEITES	165,0
13	ESC. MANOEL BALBINO	SÍTIO MACACO	254,9
14	ESC. GUARDIATO VITURINO	SÍTIO BREDOS	92,53
15	ESC. JOAO SIMPLICIO	SÍTIO CARNAUBINHA	68,03
16	ESC. ARGEMIRO TELES	SÍTIO SÃO CAETANO	491,26
17	ESC. PADRE EURICO FRANK	SÍTIO TEXEIRA	353,70
18	ESC. SILVINO TELES	SÍTIO RIACHO FUNDO	239,88
19	ESC. JOSMAR DE SOUZA	SÍTIO MALHADA DOS BOIS	298,17
20	ESC. NOSSA SENHORA APARECIDA	SÍTIO JUREMA	61,66
21	ESC. ENGRÁCIO MOREIRA	SÍTIO AÇUDE DOS COSTAS	107,80
22	ESC. LUIZ MATA VERDE	SÍTIO CACHOEIRA DE MARAVILHA	116,95
23	ESC. ANTONIO TEOTÔNIO	SÍTIO BAIXA DOS QUIXABEIRAS	59,43
24	PREFEITURA	BETÂNIA	656,80

Betânia, 25 de setembro de 2017.


Mário Gomes Flor Filho
 Prefeito

Praça Anfilóbio Feitosa, 60, Centro, Betânia - PE
 CNPJ: 10.287.373/0001-49
 Fone/Fax: 87 3852 1209

1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/156521802211370899656>

	Autenticação Digital Código: 156521802211370899656-1 Data: 18/02/2021 17:31:09 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALF48365-KTJF		Cartório Azevedo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br		
	Váber Azevedo de M. Cavalcanti				

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 04696/24. Data: 17/01/2024 12:25. Responsável: Wilson L. de Brito.
 Impresso por convidado em 17/01/2024 12:34. Validação: B4C3.1147.8714.969D.F2E2.C4CA.C925.A389.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 04/01/2024 22h42min

Data de Validade: 03/02/2024

Nº da Certidão: 01700937/2024

Nº da Autenticidade: PG.WQ.0A.0C.FH

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

Compl:

RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27

Cidade: Cedro/PE

Bairro: CENTRO

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220579638/2023

Emissão: 27/06/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 63z09

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA

CNPJ: 19.030.953/0001-20

Registro: 0000679453

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 25/06/2020

Faixa: 1

Objetivo Social: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADE DE LIMPEZAS DE GARRAFAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E DE GORDURAS).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO, PE, 56130000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 12/03/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000068063DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

9900064135/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 2/24
9900064134/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 2/12
9900062911/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 2/24
9900062910/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 2/24
9900062746/2022	Quantidade de Parcelas Pagas: 2/24
9900056031/2021	Quantidade de Parcelas Pagas: 2/12

Responsáveis Técnicos

Profissional: DANIELTON DE VASCONCELOS FERNANDES

Registro: 1821795199

CPF: 008.***.***-43

Data Início: 27/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TECNOLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

Atribuição: Art. 3 (exceto as alíneas 1, 4, 5, 6, 7) e Art. 4 da Resolução n 313 1986 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 63z09
 Impresso em: 27/06/2023 às 12:57:23 por: adapt, ip: 200.25.37.76



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220579453/2023

Emissão: 23/06/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: D0W45

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PE.

Interessado(a)

Profissional: DANIELTON DE VASCONCELOS FERNANDES

Registro: 1821795199

CPF: 008.***.***-43

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 07/06/2023

Título(s)

TECNÓLOGO

TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL

Atribuição: Art. 3 (exceto as alíneas 1, 4, 5, 6, 7) e Art. 4 da Resolução n 313 1986 do CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER

Data de Formação: 19/03/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: D0W45
 Impresso em: 27/06/2023 às 08:56:07 por: adapt, ip: 200.25.37.76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
CNPJ 14,147946/0001-90



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA 04836483450 inscrita no CNPJ sob 0 nº 19.030.953/0001-20, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Perpétuo, S/N, Centro, Cedro, Pernambuco, CEP 56.130-000, prestou serviços à MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.946/0001-90, detém qualificação técnica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SETORES E DEPARTAMENTOS CORRELACIONADOS DO MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE-BA.

Registramos que a empresa prestou serviços de dedetização e desratização, conforme especificações do contrato nº 293/2021.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itajuípe, 16 de dezembro de 2021

Robson Sullivan Ribeiro
Sec. Administração e Finanças
Declarado em 16/12/2021

Secretário de Administração e Finanças

**ROBSON
SULLIVAN
RIBEIRO
NOGUEIRA:19
030953000120**

Assinado de forma digital por
ROBSON SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE,
l=Cedro, ou=Presencial,
ou=07871872000174,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, cn=ROBSON
SULLIVAN RIBEIRO
NOGUEIRA:19030953000120

Travessa Rotary, S/N (Antigo Colégio Luiz Viana), S/N — Centro, Itajuípe
(Sede provisória) - Fone [Fax (73) 3238-1712/1125

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/156520501224030899953>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 156520501224030899953-1
Data: 05/01/2022 08:38:54
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK50418-4KH2;



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2024 às 12:25:40 foi protocolizado o documento sob o N° 04698/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000000112024

Data da Publicação: 17/01/2024

Data da Assinatura: 16/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 56.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO DE TODO MADEIRAMENTO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Contratado (Nome): Robson Sullivan Ribeiro Nogueira 04836483450

Contratado (CNPJ): 19.030.953/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	258cfbf54f10158a1538c253769b927e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b4c311478714969df2e2c4cac925a389
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3f1b5598d465a3f466bd135780f99542
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a5545fdc26c6a1ce09dae35cf4817932
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 04696/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/01/2024 às 12:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 04698/24 ao Documento 04696/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 04696/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	33 - 36	a5545fdc26c6a1ce09dae35cf4817932
Comprovante de publicidade	37	258cfbf54f10158a1538c253769b927e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	38	3f1b5598d465a3f466bd135780f99542
Comprovantes de regularidade da contratada	39 - 57	b4c311478714969df2e2c4cac925a389
RECIBO PROTOCOLO	58	540d7f97dd98dd2b5f48bd964fcae91d

João Pessoa, 17 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB